



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 129

PARECER JURÍDICO

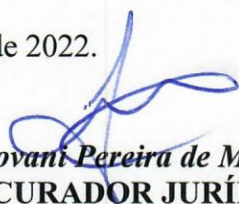
Procedimento Licitatório nº 5/2022

Pregão Eletrônico nº 2/2022

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de reforma de pneus de caminhões e ônibus pertencentes à frota da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes.

Após avaliação do procedimento em epígrafe, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução e julgamento da Licitação, assim como nas condições do Edital, no aspecto formal, manifesta-se pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes – PR, em 24 de janeiro de 2022.


Geovani Pereira de Melo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

130

PORTARIA Nº 033/2022
DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 5/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 2/2022, através do Sistema de Registro de Preços

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 5/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 2/2022, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

ITEM ÚNICO

Adjudicatário: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda EPP
Valor proposto: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

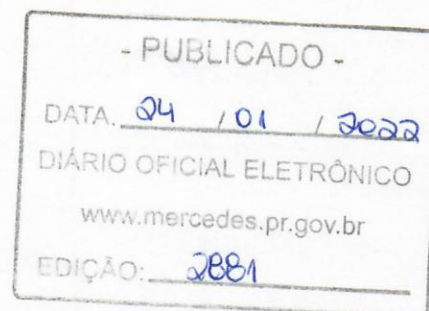
Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2022.

LAERTON
WEBER:04530421988
Laerton Weber
PREFEITO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.01.24 14:43:01 -03'00'





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG. 131 ASS.

24 de janeiro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2881

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 5/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 2/2022, através do Sistema de Registro de Preços

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 5/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 2/2022, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

ITEM ÚNICO

Adjudicatário: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda EPP
Valor proposto: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº

034/2022.

DATA:

24 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no disposto no Artigo 69, da Lei Complementar nº 009, de 20 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados, após término do período de estágio probatório.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br